



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANTONIO CARLOS CENTENO CORDEIRO**

Inscrição: **0012 3012 2631**

Zona: 001 Seção: 0007

Município: 3018 - BOA VISTA

UF: RR

Data de nascimento: 29/06/1957

Domicílio desde: 06/08/1988

Filiação: - TEREZINHA CENTENO CORDEIRO
- MANOEL LUIZ CORDEIRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ENGENHEIRA/ENGENHEIRO

Certidão emitida às 12:27 em 11/08/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

WKIZ.FTZY.CO7S.PTEM



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANTONIO CARLOS CENTENO CORDEIRO**

Inscrição: **0012 3012 2631**

Zona: 001

Seção: 0007

Município: 3018 - BOA VISTA

UF: RR

Data de nascimento: 29/06/1957

Domicílio desde: 06/08/1988

Filiação: - TEREZINHA CENTENO CORDEIRO
- MANOEL LUIZ CORDEIRO

Certidão emitida às 12:50 em 11/08/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HZKP.X9XH.PTXC.98LV



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **DANIEL GIANLUPPI**

Inscrição: **0000 0184 2682**

Zona: 001 Seção: 0046

Município: 3018 - BOA VISTA

UF: RR

Data de nascimento: 22/07/1948

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - CAROLINA LORENZONI GIANLUPPI
- ATILIO GIANLUPPI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGRÔNOMA/AGRÔNOMO

Certidão emitida às 12:29 em 11/08/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KQ/S.OD/3.FJNT.WTOR



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **DANIEL GIANLUPPI**

Inscrição: **0000 0184 2682**

Zona: 001 Seção: 0046

Município: 3018 - BOA VISTA

UF: RR

Data de nascimento: 22/07/1948

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - CAROLINA LORENZONI GIANLUPPI
- ATILIO GIANLUPPI

Certidão emitida às 12:47 em 11/08/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

/C8A.USCF.NOFM.BMFI



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **OTONIEL RIBEIRO DUARTE**

Inscrição: **0019 1536 2631**

Zona: 001 Seção: 0075

Município: 3018 - BOA VISTA

UF: RR

Data de nascimento: 23/08/1961

Domicílio desde: 18/10/1993

Filiação: - LIVIA RIBEIRO DUARTE
- CLAUDIO DUARTE

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ENGENHEIRA/ENGENHEIRO

Certidão emitida às 12:30 em 11/08/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

5CQS.MGRZ./TBJ.A86A



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **OTONIEL RIBEIRO DUARTE**

Inscrição: **0019 1536 2631**

Zona: 001 Seção: 0075

Município: 3018 - BOA VISTA

UF: RR

Data de nascimento: 23/08/1961

Domicílio desde: 18/10/1993

Filiação: - LIVIA RIBEIRO DUARTE
- CLAUDIO DUARTE

Certidão emitida às 12:48 em 11/08/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

PXBY.O3EE.QYNY.GUO/



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **VICENTE GIANLUPPI**

Inscrição: **0013 2822 2607**

Zona: 001 Seção: 0171

Município: 3018 - BOA VISTA

UF: RR

Data de nascimento: 18/12/1945

Domicílio desde: 08/06/1989

Filiação: - CAROLINA LORENSONI GIANLUPPI
- ATILIO GIANLUPPI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ENGENHEIRA/ENGENHEIRO

Certidão emitida às 12:58 em 11/08/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FODA./IUO.GJ9F.6560



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **VICENTE GIANLUPPI**

Inscrição: **0013 2822 2607**

Zona: 001 Seção: 0171

Município: 3018 - BOA VISTA

UF: RR

Data de nascimento: 18/12/1945

Domicílio desde: 08/06/1989

Filiação: - CAROLINA LORENSONI GIANLUPPI
- ATILIO GIANLUPPI

Certidão emitida às 13:00 em 11/08/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KDRS.UY05.SKSK.DUØA

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).